Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.019, DE 22 DE JANEIRO DE 1987 =

"Dispõe sobre antecipação de aumento salarial dos funcionários da Câmara Municipal de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a conceder uma antecipação de aumento salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Adamantina, na ordem de 40% (quarenta por cento)sobre seus vencimentos, extensivo aos proventos dos inativos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1987.

Adamantina, 22 de janeiro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração

Ato publicado
Em___/___/87.